



## **LEI Nº 3.009, DE 31 DE MAIO DE 2007**

Autor: Poder Legislativo  
Mesa Diretora

**“Corrige o art. 1º da Lei nº 2.500, de 15 de junho de 2000”.**

**José Maria de Araújo Júnior**, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam corrigidos os subsídios, calculados sobre os vencimentos e proventos referentes ao mês de abril de 2007, em 3,44 % (três inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento), conforme previsão na Lei nº 2.500, de 15 de junho de 2000, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

**Art. 2º** - As despesas oriundas da execução desta Lei onerarão verba própria consignada no orçamento, suplementada se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2007.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 31 de maio de 2007.

**JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 29/2007  
Autógrafo nº 17/2007

*Este texto não substitui a publicação oficial de 2 de junho de 2007.*